



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Ofício 184/2021/ADM

Nonoai, 23 de Julho de 2021.

AO:

EXMO. SR.

Vereador Sérgio Montagna

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

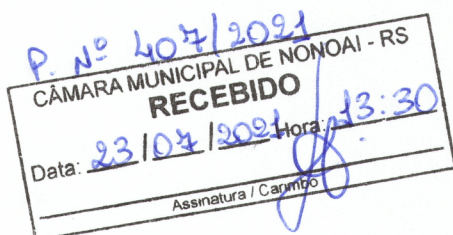
NESTA CIDADE

Assunto: Mensagem Refitiativa.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo Municipal nº 03/2021, que Acrescenta na Seção II, a Subseção VII da lei Municipal nº 3.406/2020, Plano Diretor, mais especificamente o Anexo I, em resposta ao Ofício nº 071/2021/CMV de 16 de Julho de 2021, passando o projeto a vigor com a seguinte redação, conforme em anexo:

Na certeza de vosso habitual atendimento, agradecemos.

Ao ensejo, renovamos protestos de admiração e respeito.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 03/08/2021

Presidente

1º Secretário

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 – 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – Cep: 99600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: gabinete@nonoai.rs.gov.br

LISTAGEM DAS ATIVIDADES PERMITIDAS NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURISTICO		ANEXO I		
ATIVIDADES / DESCRIÇÃO	PERMISSÃO		POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL	
	MOR/UDT	MDR		
EXTRAÇÃO DE MINERAIS				
Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.	X	X	M	
Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.	-	X	G	
Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico.	-	X	G	
Lavra a céu aberto por escavação.	-	X	G	
Lavra a céu aberto por dragagem.	-	X	G	
Lavra a subsolo com desmonte por explosivo.	-	X	G	
Lavra por outros métodos, inclusive de água mineral.	X	X	M	
Captação de água em poços tubulares profundos.	X	X	P	
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS				
Pomares e cultivo de palmáceas e musáceas.	X	X	M	
Projeto Agrícola Irrigado por Inundação, com exceção nas áreas consolidadas das pequenas propriedades rurais, assim definidas no Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul e Código Florestal Federal.	X	X	M	
Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	X	X	M	
Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	X	X	P	
Granja de suínos – terminação.	-	X	G	
Unidades de produção de leite – UPL.	-	X	G	
Granja de suínos – creche.	-	X	G	

Granja de suínos de ciclo completo.		-	X	G
Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).		X	X	M
Projetos de assentamento para reforma agrária.		X	X	G
Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).		X	X	P
Criação de animais confinados de pequeno porte (cunicultura, ranicultura, etc).		X	X	M
AQUICULTURA				
Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I).		X	X	P
Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II).		X	X	M
Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III).		X	X	P
Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV).		X	X	M
Laboratório de produção de pós-larva.		X	X	M
Laboratório de produção de alevinos.		X	X	M
Laboratório de produção de sementes.		X	X	M
Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados.		X	X	M
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS				
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras – Obs.: Anexo à jazida extratora.		X	X	M
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusivo de cerâmica esmaltado.		X	X	M
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.		X	X	P
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.		X	X	M
Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.		X	X	M

Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	-	X	M
Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	X	X	M
Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	-	X	M
Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	X	X	M
Indústrias de acabamento de superfícies (jateamento).	X	X	M
Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames.	X	X	M
Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico.	X	X	M
Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	X	X	M
Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.	X	X	M
Produção de soldas e ânodos.	X	X	M
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.	X	X	M
Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	X	X	M
11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.	X	X	M
INDÚSTRIA MECÂNICA			
Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.	X	X	P

INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES					
Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	X		X		P
INDÚSTRIA DA MADEIRA					
Serrarias e beneficiamento primário da madeira.	X		X		P
Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.	X		X		P
INDÚSTRIA MOBILIÁRIA					
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	X		X		M
INDÚSTRIA DA BORRACHA					
Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.	X		X		P
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES					
Secagem e salga de couros e peles.	X		X		M
INDÚSTRIA QUÍMICA					
Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	X		X		P
INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS					
Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, sem tingimento e estamparia, vinculadas a cooperativas artesanais.	X		X		G
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES					
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	X		X		M
Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	X		X		P
Industrialização de produtos de origem vegetal	X		X		P
Resfriamento e distribuição de leite.	X		X		M
Fabricação de sorvetes	X		X		P

Fabricação de fermentos e leveduras.		X		X		M
INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO						
Fabricação e engarrafamento de vinhos.		X		X		P
Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.		X		X		M
Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.		X		X		M
Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.		X		X		P
INDÚSTRIA DE FUMO						
Preparação de fumo, charutos e cigarilhas artesanais.		X		X		M
CONSTRUÇÃO CIVIL						
Construções Viárias.		X		X		G
Canais para navegação.		X		X		G
Retificação e melhorias de rodovias.		X		X		G
Reservatórios artificiais para múltiplos usos.		X		X		M
Barragens de saneamento.		X		X		G
Barragens de perenização.		X		X		G
Canais de irrigação.		X		X		M
Canais para drenagem.		X		X		M
Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia.		X		X		G
Marinas		X		X		M
Plataformas de pesca, atracadouros e trapiches.		X		X		M
Molhes e guias de correntes e similares		X		X		M
Diques		X		X		M

Garagens náuticas	X		X		M
Dragagem e desassoreamento	X		X		M
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA					
Produção de energia hidrelétrica – quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		G
Produção de energia eólica – quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		M
Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	X		X		M
Subestação de transmissão de energia elétrica - quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		P
Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou similar - quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		M
Produção de gás e biogás	X		X		M
Captação, adução e/ou tratamento de água para abastecimento público.	X		X		P
Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários - quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		G
Emissários e/ou Dutos de efluentes brutos - quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	X		X		G
Tratamento e ou disposição de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários - quando projetos técnicos definirem a sua localização e o interesse público.	-		X		G
COMÉRCIO VAREJISTA					
Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	X		X		M
Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	X		X		M
Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos – quando vinculados as atividades de produção rural.	-		X		M

Produtos extrativos de origem mineral em bruto.		X	-		P
Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos		X	-		P
COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS					
Produtos extrativos de origem mineral em bruto.		-	X		P
Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos		-	X		P
TRANSPORTES E TERMINAIS					
Transporte rodoviário de produtos perigosos		X	X		G
Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos – quando projetos técnicos definirem a sua localização e/ou interesse público.		X	X		M
Ramais para transporte de combustíveis – quando projetos técnicos definirem a sua localização e/ou interesse público.		X	X		M
Portos – quando projetos técnicos definirem a sua localização e/ou interesse público.		X	X		G
Terminais portuários – quando projetos técnicos definirem a sua localização e/ou interesse público.		X	X		G
Aeroportos – quando projetos técnicos definirem a sua localização e/ou interesse público.		X	X		G
SERVIÇOS DIVERSOS					
Aplicação de agrotóxicos em plantações, por aeronaves.		-	X		G
Aplicação de agrotóxicos em ferrovias, rodovias, linhas de transmissão, gasodutos, pátios industriais, fora do perímetro urbano.		X	X		G
SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO.					
Hospitais para animais e Centros de Zoonoses.		X	X		M
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFESA E SEGURANÇA					
Estabelecimentos prisionais.		X	X		M
ATIVIDADES DIVERSAS					

Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	X	X	M
Empreendimentos turísticos sustentáveis com área útil da propriedade superior a 02 (dois) hectares, localizados em áreas rurais de municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou zoneamento Municipal que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	X	X	M
Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	X	X	M
Recuperação de áreas degradadas, exceto recuperação ambiental por meio de supressão de espécies exóticas e/ou recomposição da vegetação nativa em áreas protegidas.	X	X	G
Cemitérios.	X	X	M
Condomínios residenciais horizontais e loteamentos de chácaras rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	X	-	M

LEGENDA:

MDR = MACROÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MOR = MACROÁREA DA ORLA DOS RIOS

UDT = UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

MR = MACROZONA RURAL

MU = MACROZONA URBANA

NO POTENCIAL DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL ONDE CONSTA AS ABREVIATURAS A SEGUIR LE-SE:

P - PEQUENO RISCO

M - MÉDIO RISCO

G - GRANDE RISCO